CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.
PEDRO LEOPOLDO/MG

PROJETO DE LEI Nº 64/2023

Altera a lei Municipal n° 3.618, de 1° de outubro de 2021, que institui a "Semana Na Mão Certa", visando o combate a exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pedro Leopoldo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1° Fica alterado o art 1° da lei Municipal n ° 3.618 de 1/ de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1° Fica instituída a "Semana Na Mão Certa", visando o combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizada na segunda quinzena de outubro de cada ano, fazendo parte integrante do calendário oficial do Município.

Art.2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta se justifica porque em anos de eleições municipais, fica inviável a programação do projeto "Semana Na Mão Certa", inicialmente prevista para a última semana do mês de julho de cada ano. Além disso, essa data também inviabilizaria a participação do Conselho Tutelar nos anos em que houver a eleição de seus membros. E a participação do Conselho Tutelar é imprenscindível na programação do projeto "Semana Na Mão Certa."

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2023.

Leonardo Pereira Ribeiro

Vereador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 03
PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.618, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a "Semana na Mão Certa", visando o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pedro Leopoldo.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana na Mão Certa", visando o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, a ser realizada na última semana do mês de julho de cada ano, fazendo parte integrante do calendário oficial do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, responsável pela promoção do evento.

Art. 3º A "Semana na Mão Certa" terá como objetivo:

I – promover uma ampla união de esforços para combater a exploração sexual de crianças e adolescentes de Pedro Leopoldo;

II – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno das ações de cuidados com as crianças e adolescentes;

III – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Pedro Leopoldo, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

IV – orientar toda sociedade sobre as garantias e direitos, assegurados às crianças e adolescentes pela Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênios com instituições para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, esclarecimentos e difusão do programa de combate a violência sexual de crianças e adolescentes.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 1º de outubro de 2021.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL